



## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

OSC Proponente: Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

CNPJ: 02.257.363/0001-32

Endereço: Rua Santo Antônio, 316, Centro, Descanso/SC

Objeto Proposto: para pagamento da premiação em vales compras, despesas com publicidade e materiais inerentes a finalidade de promover a “Campanha Amor que Vale Prêmios 2021”, na forma de Plano de Trabalho, com o intuito de cooperar com o desenvolvimento do comércio local. A aplicação específica dar-se-á de acordo com o Plano de Trabalho e condições a serem estabelecidas no Termo de Fomento.

Valor do Repasse: 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Período: Exercício de 2021

Tipo da Parceria: Fomento

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no art. 35, inciso V, da Lei 13.019/2014, cujo objeto é a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de Descanso/SC, inscrito no CNPJ nº 02.257.363/0001-32, com sede a Rua Santo Antônio, 316, Centro, Descanso/SC, por meio de formalização de Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil – OSC.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na citada Lei:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, o Termo de Fomento, sendo que este é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Consta no processo pedido formulado pela entidade para formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da OSC.



- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, visto que a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL entidade associativa que representa o setor.
- c) Há viabilidade de sua execução, por tratar-se de serviços relevantes, bem como, no que se refere aos valores requeridos, que são devidamente previstos no orçamento do Município;
- d) O cronograma de desembolso previsto está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" a entidade e prestação de contas;
- f) Houve designação do Gestor da parceria, conforme Portaria 16852/2021;
- h) Houve designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria 16814/2021;
- i) Houve emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Este o nosso Parecer.

Descanso/SC, 02 de junho de 2021.

Janete Juchem Trevisan

Diretora de Contabilidade e Controle Interno

Matricula 3483